DECRETO Nº 174 DE 14 DE MARÇO DE 1962

Regula a aplicação das dotações da Despesa do orçamento do exercício de 1962, e estabelece normas para a contenção dos gastos públicos.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais; Decreta:

Art. 1º — As dotações da Despesa do orçamento do exercício de 1962 devem ser aplicadas de acôrdo com as possibilidades da Receita, segundo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º — As dotações orçamentárias constantes do Quadro I sofrerão a contenção indicada no mesmo quadro.

Art. 3º — A programação das despesas deve ser feita pelos respectivos órgãos de forma que sua aplicação não exceda, em cada mês, a 1/12 (um doze avos) de cada dotação.

Parágrafo Único — As despesas que, por sua natureza, não puderem observar a norma estabelecida neste artigo, não poderão ultrapassar de 1/4 das suas dotações em cada trimestre.

Art. 4.º — A aplicação das dotações orçamentárias constantes do quadro II fica sujeito à elaboração de planos de trabalho.

Parágrafo Único — Compreende-se por "*plano de trabalho*" a descrição do trabalho a ser executado, o local de sua realização, a discriminação das despesas por natureza de gastos e a sua distribuição pelas etapas em que o mesmo se deve realizar.

Art. 5º — Os planos de trabalho referentes às dotações indicadas no artigo 4.º serão elaborados pelos órgãos executantes, examinados pela Divisão de Orçamento e submetidos à aprovado do Prefeito por intermédio da Superintendência Geral da Fazenda, quando as dotações orçamentárias forem superiores a Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Os planos de trabalho relativos às dotações até aquêle limite serão aprovados pelos Secretários Gerais, Superintendentes ou dirigentes de órgãos subordinados diretamente ao Prefeito.

Parágrafo Único — Os planos de trabalho deverão ser apresentados até o dia 30 de março de 1962, e, depois de aprovados pela autoridade competente, deverá ser encaminhada uma via à Divisão de Orçamento e outra à Divisão de Contabilidade para o contrôle da sua execução.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º — Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem crédito orçamentário próprio, salvo os casos previstos no artigo 46 e no § 1º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União, observados os seguintes requisitos:

I — autorização do Prefeito, após o pronunciamento da Superintendência Geral da Fazenda para as despesas compreendidas na Consignação 1.1.00 — Pessoal e na Subconsignação 2.3.01 — Aposentados.

II — autorização do Prefeito, após o pronunciamento da Superintendência Geral da Fazenda e da Divisão de Orçamento para as despesas referidas no § 1º do artigo 48 do Código de Contabilidade da União.

VI — Setor de Imprensa e Divulgação, quanto às compreendidas nas Subconsignações 1.5.05 — Publicacões e Divulgação e 1.5.06 — Assinaturas de periódicos.

Art. 9.º — O empenho das despesas não mencionadas no artigo anterior será processado pela Divisão de Contabilidade.

Art. 10. O empenho das despesas processar-se-á por meio de "Nota de Empenho" extraída em 4 (quatro) vias, as quais terão a seguinte destinação:

a) a primeira via será entregue ao credor como ordem de fornecimento do material ou da execução do serviço;

b) a segunda via será enviada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da omissão;

c) a terceira via será enviada à Divisão de Contabilidade para escrituração; e

d) a quarta via ficará arquivada no órgão emissor.

Art. 11. Compreendem-se na Subconsignação 1.6.01 — Despesa de pronto pagamento, quaisquer gastos de pequeno vulto e de necessidade imediata, até o limite de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada despesa.

§ 1.º Em casos excepcionais, poderão ser feitos adiantamentos de quantias até Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a funcionários da Prefeitura, por conta da Subconsignação mencionada neste artigo. Estes adiantamentos serão autorizados pelo Superintendente Geral da Fazenda, observado o prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação do adiantamento e mais 30 (trinta) para a comprovação das despesas.

§ 2.º A prestação de contas do primeiro adiantamento é dispensável para a concessão do segundo, não podendo, entretanto, realizar-se o terceiro adiantamento sem que a prestação de contas do primeiro tenha sido processada.

Art. 12. Compreendem-se na Subconsignação 1.6.02 — Eventuais, as despesas não previstas no elenco das dotações de cada órgão.

Art. 13. Tôdas as aquisições de material para os serviços da Prefeitura serão feitas por meio de concorrência pública ou administrativa, ou coleta de preços, até o dia 10 de dezembro de cada ano, observados os seguintes limites:

a) concorrência administrativa ou coleta de preços, para compras até .. Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

b) concorrência administrativa para compras superiores a Cr$ 200.000,00, até Cr$ 500.000,00.

c) concorrência pública para as compras superiores a Cr$ 500.000,00.

Art. 14. Poderá ser dispensada a concorrência pública ou administrativa fazendo-se a aquisição por meio de coleta de preços, nos seguintes casos:

a) para os fornecimentos que, por circunstâncias imprevistas ou de interêsse dos serviços da Prefeitura, a Juízo do Prefeito não permitirem publicidade ou a demora exigida pelos prazos de concorrência;

b) para os fornecimentos de material ou gêneros que constituam objeto de privilégio, ou que possam ser adquiridos dos fabricantes e produtores ou seus representantes exclusivos no país ou no estrangeiro;

c) quando a despesa se efetuar mediante adiantamento autorizado pelo Superintendente Geral da Fazenda ou em virtude de disposições expressas de lei ou por conta da dotação orçamentária ou crédito relativo a material;

d) para compras de produtos industriais da Prefeitura;

e) para a aquisição de materiais e objetos que os fornecedores tenham deixado de entregar nos prazos convencionados, correndo, neste caso, a diferença da despesa por conta do fornecedor em falta;

f) quando não acudirem proponentes à primeira concorrência.

Parágrafo único — A dispensa da concorrência será dada pelo Prefeito do Distrito Federal.

Art. 15. A cooperação financeira proporcionada pela Prefeitura a qualquer instituição, far-se-á mediante auxílios e subvenções pelas dotações próprias consignadas no orçamento.

Parágrafo único — Para recebimento do auxílio ou subvenção as entidades beneficiadas apresentarão petição instruída com planos de aplicação dos recursos à Secretaria ou Superintendência a que tiver consignado o respectivo crédito.

Art. 16. O pagamento de auxílio ou subvenção fica condicionado à prestação de contas da aplicação do último crédito recebido pela instituição interessada.

Parágrafo único — Para o pagamento do valor do auxílio ou subvenção exigir-se-á a apresentação dos estatutos e prova de mandato da direção do órgão beneficiado.

Art. 17. Será documento essencial para prestação de contas das despesas efetuadas com a realização de obras, aquisição e instalação de equipamentos, um laudo passado por engenheiro da Assessoria de Planejamento em que se ateste a sua execução, condições técnicas da realização, e concordância com as plantas, projetos e orçamentos e especificações aprovadas.

Art. 18. Quando, após o início de uma obra, ou encomenda de material de serviço, fôr verificada a impossibilidade de sua conclusão ou entrega dentro do exercício financeiro a que corresponde o crédito orçamenrário e adicional, poderá ser êste, em todo ou em parte, mediante prévia autorização do Superintendente-Geral da Fazenda considerado como despesa efetiva por ocasião do encerramento do exercício, transferido o crédito para "restos a pagar".

Art. 19. Os pedidos de pagamento por despesas de fornecimentos ou de serviços prestados, salvo os contratuais, sòmente serão processados para liquidação dentro do exercício quando entrados no Protocolo Geral da Prefeitura do Distrito Federal até o dia 15 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito. — *Waldir Santos*, Secretário-Geral de Administração.

QUADRO I

Código	DESPESA — Classificação	Dotação Orçamentária	Dotação Proposta	Saldo a Aplicar
	Gabinete do Prefeito	Cr$	Cr$	Cr$
1.3.11	Máquinas e aparelhos de projeção	500.000,00	500.000,00	—
1.3.14	Máquinas e equipamento fotográfico	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
1.4.14	Material fotográfico	300.000,00	300.000,00	—
4.1.01	Veículos	3.200.000,00	3.200.000,00	—
	Comissão de incentivo à iniciativa privada			
5.5.04	Despesas de viagem	400.000,00	400.000,00	—
1.5.17	Locação de serviços técnicos especializados	1.000.000,00	1.000.000,00	—
1.6.03	Recepções e hospedagens	1.200.000,00	1.200.000,00	—
	Assessoria de Organização e Orçamento			
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	30.000,00	30.000,00	—
1.6.02	Eventuais	30.000,00	30.000,00	—
1.5.05	Publicaãões e divulgações	50.000,00	50.000,00	—
	Divisão de Orçamento			
1.3.04	Móveis máquinas e utensílios de escritório	400.000,00	200.000,00	200.000,00
1.4.01	Material de expediente, impressos	400.000,00	200.000,00	200.000,00
1.5.05	Publicações e divulgações	400.000,00	200.000,00	200.000,00
1.5.14	Cópias fotográficas e heliográficas	140.000,00	140.000,00	—
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	50.000,00	25.000,00	25.000,00
1.5.04	Despesas de viagem	175.000,00	175.000,00	—

DESPESA Código	Classificação	Dotação Orçamentária	Dotação Proposta	Saldo a Aplicar
	Divisão de Documentação e Estatística	Cr$	Cr$	Cr$
1.6.02	Eventuais . .	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	Secretaria de Planejamento			
	Gabinete			
1.5.04	Despesas de viagem	180.000,00	180.000,00	—
1.5.03	Recepções e hospedagens	250.000,00	250.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	200.000,00	200.000,00	—
	Conselho de Arquitetura e Urbanismo			
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.02	Eventuais . .	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.03	Recepções e hospedagens	200.000,00	200.000,00	—
	Divisão de Arquitetura			
4.1.01	Veículos .	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras			
1.5.05	Publicações e divulgações	200.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.02	Eventuais . .	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	Divisão de Urbanismo			
4.1.01	Veículos . .	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	Divisão de Geografia e Estatística			
1.5.05	Publicações e divulgações	480.000,00	240.000,00	240.000,00
	Secretaria Geral de Administração			
	Gabinete			
1.5.04	Despesas de viagens	100.000,00	100.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	50.000,00	50.000,00	—
	Divisão Pessoal			
1.6.04	Despesas diversas com treinamento de pessoal inclusive bôlsas de estudo	1.500.000,00	750.000,00	750.000,00
	Divisão do Patrimônio			
4.1.01	Veículos . .	600.000,00	600.000,00	—
	Divisão do Material			
1.3.04	Móveis, máquinas e utensílios de escritório	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
1.5.02	Telefone . .	500.000,00	250.000,00	250.000,00
1.5.04	Despesas de viagem	300.000,00	300.000,00	—
1.6.02	Eventuais . .	200.000,00	100.000,00	100.000,00
	Divisão de Comunicações e Arquivo			
1.6.02	Eventuais . .	100.000,00	50.000,00	50.000,00
	Serviço de Transportes e Oficinas			
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	500.000,00	250.000,00	250.000,00
	Departamento de Finanças			
	Gabinete			
1.5.05	Publicações e divulgações	100.000,00	100.000,00	—
	Divisão de Tributação			
1.6.11	Despesas diversas, inclusive com prêmios para realização de concursos destinados a melhor arrecadação da Prefeitura	10.000.000,00	7.110.000,00	2.890.000,00
	Divisão de Contabilidade			
1.6.02	Eventuais . .	200.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.04	Móveis, máquinas e utensílios de escritório	10.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00
	Junta de Recursos Fiscais			
1.5.05	Publicações e divulgações	200.000,00	100.000,00	100.000,00
	Divisão do Tesouro			
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.02	Eventuais . .	200.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.01	Veículos . .	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

DESPESA Código	Classificação	Dotação Orçamentária	Contenção Proposta	Saldo a Aplicar
	Procuradoria Geral			
1.5.04	Despesas de viagem	100.000,00	100.000,00	—
4.1.01	Veículos	1.000.000,00	1.000.000,00	—
	Superintendência Geral de Educação e Cultura (Gabinete)			
1.5.04	Despesas de viagem	100.000,00	100.000,00	
	Secretaria Geral de Assistência (Gabinete)			
1.5.04	Despesas de viagem	200.000,00	200.000,00	—
	Departamento de Saúde Pública			
1.6.03	Recepções e hospedagens	50.000,00	50.000,00	—
1.5.04	Despesas de viagem	100.000,00	100.000,00	—
1.6.02	Eventuais	100.000,00	50.000,00	50.000,00
1.5.05	Publicações e divulgações	100.000,00	100.000,00	—
	Divisão de Saúde da Comunidade			
1.5.04	Despesas de viagem	100.000,00	100.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	100.000,00	100.000,00	—
	Divisão de Saúde Ambiente			
1.5.05	Publicações e divulgações	100.000,00	100.000,00	—
4.1.05	Execução de obras	5.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
1.5.04	Despesas de viagem	100.000,00	100.000,00	
	Divisão de Serviços Médicos			
1.5.04	Despesas de viagem	200.000,00	200.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	80.000,00	80.000,00	
	Superintendência Geral de Economia			
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	50.000,00	25.000,00	25.000,00
1.6.02	Eventuais	80.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.03	Instalações	200.000,00	200.000,00	—
1.5.04	Despesas de viagem	200.000,00	200.000,00	—
	Divisão de Coordenação da mão de obra			
1.3.04	Móveis, máquinas e utensílios de escritório	200.000,00	200.000,00	—
1.4.01	Material de expediente, impressos	216.400,00	216.400,00	—
1.5.01	Portes e telegramas	20.000,00	20.000,00	—
1.5.02	Telefone	80.000,00	80.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	120.000,00	120.000,00	—
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	80.000,00	80.000,00	—
1.6.02	Eventuais	50.000,00	50.000,00	
	Departamento das Cias. Subsidiárias			
1.5.05	Publicações e divulgações	150.000,00	150.000,00	—
4.1.01	Veículos	1.300.000,00	1.300.000,00	—
1.5.04	Despesas de viagem	600.000,00	600.000,00	—
1.6.03	Recepções e hospedagens	160.000,00	160.000,00	—
	Superintendência Geral de Segurança e Interior (Gabinete)			
1.5.04	Despesas de viagem	500.000,00	500.000,00	—
1.6.03	Recepções e hospedagens	200.000,00	200.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	300.000,00	300.000,00	—
	Departamento das Subprefeituras			
4.1.01	Veículos	0.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.1.05	Execução de obras	30.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,0
1.5.04	Despesas de viagem	250.000,00	250.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	500.000,00	500.000,00	—
	Departamento de Segurança Pública			
1.5.10	Locação de imóveis	600.000,00	300.000,00	300.000,00
1.6.02	Eventuais	200.000,00	100.000,00	100.000,00
1.5.04	Despesas de viagem	50.000,00	50.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	50.000,00	50.000,00	—
	Divisão de Vigilância			
4.1.06	Equipamentos	3.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.5.05	Publicações e divulgações	100.000,00	100.000,00	—
	Divisão de Trânsito			
1.3.04	Móveis, máquinas e utensílios de escritório	250.000,00	250.000,00	—
1.3.05	Utensílios de copa e cozinha	100.000,00	100.000,00	—
1.3.06	Utensílios de dormitório	200.000,00	200.000,00	—
1.3.10	Instrumentos técnicos	1.000.000,00	1.000.000,00	—
1.3.13	Material telefônico	100.000,00	100.000,00	—
4.01	Material de expediente impressos	250.000,00	250.000,00	—
1.4.11	Rouparia de cama	50.000,00	50.000,00	—

DESPESA		Dotação	Contenção	Saldo
Código	Classificação	Orçamentária	Proposta	a Aplicar
		Cr$	Cr$	Cr$
	Divisão de Trânsito			
1.4.13	Uniformes	1.500.000,00	1.500.000,00	—
1.5.01	Portes e telegramas	10.000,00	10.000,00	—
1.5.02	Telefone	20.000,00	20.000,00	—
1.5.03	Fretes e carretos	500.000,00	500.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	200.000,00	200.000,00	—
1.5.08	Encadernação de livros e documentos	100.000,00	100.000,00	—
1.5.11	Locação de veículos	200.000,00	200.000,00	—
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	60.000,00	60.000,00	—
4.1.01	Veículos	3.000.000,00	3.000.000,00	—
4.1.02	Máquinas, motores e aparelhos	1.000.000,00	1.000.000,00	—
	Superintendência Geral de Agricultura			
	Departamento Florestal			
1.5.04	Despesas de viagem	300.000,00	300.000,00	—
1.5.05	Publicações e divulgações	300.000,00	300.000,00	—
4.1.01	Veículos	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
4.1.02	Máquinas, motores e aparelhos	8.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4.1.03	Instalações	3.500.000,00	2.250.000,00	1.250.000,00
4.1.05	Execução de obras	8.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4.1.06	Equipamentos	17.500.000,00	8.750.000,00	8.750.000,00
1.6.03	Recepções e hospedagens	200.000,00	200.000,00	—
1.3.16	Armamentos	500.000,00	500.000,00	—
1.4.06	Material de construção e acabamento ferragens	8.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
1.5.12	Locação de máquinas	1.600.000,00	1.000.000,00	600.000,00
	Departamento Agropecuário			
1.5.05	Publicações e divulgações	200.000,00	200.000,00	—
1.5.04	Despesas de viagem	700.000,00	700.000,00	—
1.6.01	Despesas de pronto pagamento	400.000,00	200.000,00	200.000,00
1.6.02	Eventuais	400.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.01	Fomento da Produção Agrícola	40.000.000,00	18.000.000,00	22.000.000,00
3.1.02	Fomento da Produção Animal	30.000.000,00	9.600.000,00	20.400.000,00
4.1.01	Veículos	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
4.1.02	Máquinas, motores e aparelhos	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.1.03	Instalações	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.1.05	Execução de obras	10.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00
4.1.06	Equipamentos	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.4.01	Material de expediente, impressos	900.000,00	200.000,00	700.000,00
1.4.03	Material de limpeza	400.000,00	300.000,00	100.000,00
1.4.06	Material de construção e acabamento	5.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
1.4.07	Produtos químicos e farmacêuticos	8.000.000,00	6.500.000,00	1.500.000,00
1.4.09	Vestuário	400.000,00	400.000,00	—
1.5.12	Locação de máquinas	1.000.000,00	1.000.000,00	—
	Departamento de Terras e Colonização			
1.5.03	Publicações e divulgações	150.000,00	150.000,00	—
1.5.04	Despesas de viagem	100.000,00	100.000,00	—
1.6.02	Eventuais	200.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.04	Despesas diversas com programas de colonização	5.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
4.1.05	Execução de obras	18.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
4.1.06	Equipamentos	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
1.3.10	Instrumentos técnicos	1.000.000,00	1.000.000,00	—
1.5.12	Locação de máquinas	1.000.000,00	1.000.000,00	—
	Conselho de Planejamento			
1.5.04	Despesas de viagem	500.000,00	500.000,00	—
	Departamento de Estradas de Rodagem			
4.1.01	Veículos	5.000.000,00	5.000.000,00	—
4.1.02	Máquinas, motores e aparelhos	80.000.000,00	38.000.000,00	—
4.1.04	Estudos e projetos	1.000.000,00	1.000.000,00	—
4.1.05	Execução de obras	3.000.000,00	3.000.000,00	—
4.1.06	Equipamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	—

PESSOAL CONTRATADO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DESPESA		Dotação Orçamentária	Contenção Proposta	Saldo a Aplicar
Código	Classificação			
		Cr$	Cr$	Cr$
	Comissão de Incentivo à Iniciativa Privada			
1.1.05	Contratados . .	2.556.000,00	1.500.000,00	1.056.000,00
	Assessoria de Organização e Orçamento — (Gabinete) —			
1.1.05	Contratados . .	1.096.000,00	1.096.000,00	—
	Divisão de Orçamento			
1.1.05	Contratados . .	4.712.000,00	2.516.000,00	2.196.000,00
	Divisão de Documentação e Estatística			
1.1.05	Contratados . .	2.000.000,00	493.225,80	1.506.774,20
	Assessoria de Planejamento — (Gabinete do Assessor) —			
1.1.05	Contratados . .	2.400.000,00	1.127.710,00	1.272.290,00
	Conselho de Arquitetura e Urbanismo			
1.1.05	Contratados . .	2.500.000,00	2.500.000,00	—
	Divisão de Arquitetura			
1.1.05	Contratados . .	2.148.000,00	1.548.000,00	600.000,00
	Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras			
1.1.05	Contratados . .	1.980.000,00	1.980.000,00	—
	Divisão de Urbanismo			
1.1.05	Contratados . .	1.632.000,00	1.284.000,00	348.000,00
	Divisão de Cadastro Técnico			
1.1.05	Contratados . .	1.464.000,00	1.464.000,00	—
	Divisão de Geografia e Estatística			
1.1.05	Contratados . .	1.464.000,00	458.709,60	1.005.290,40
	Secretaria Geral de Administração — (Gabinete do Secretário) —			
1.1.05	Contratados . .	1.200.000,00	407.420,00	792.580,00
	Departamento de Administração — (Gabinete) —			
1.1.05	Contratados . .	756.000,00	408.000,00	348.000,00
	Divisão do Pessoal	3.752.000,00	1.729.000,00	2.023.000,00
1.1.05	Contratados . .			
	Divisão do Material			
1.1.05	Contratados . .	1.032.000,00	384.000,00	648.000,00
	Divisão de Comunicação e Arquivo			
1.1.05	Contratados . .	1.032.000,00	684.000,00	348.000,00
	Divisão do Patrimônio			
1.1.05	Contratados . .	600.000,00	72.000,00	528.000,00
	Serviço de Transportes e Oficina			
1.1.05	Contratados . .	516.000,00	516.000,00	—
	Junta de Recursos Fiscais			
1.1.05	Contratados . .	300.000,00	300.000,00	—

DESPESA		Dotação Orçamentária	Contenção Proposta	Saldo a Aplicar
Código	Classificação			
		Cr$	Cr$	Cr$
	Divisão de Tributação			
1.1.05	Contratados	5.948.000,00	1.124.143,00	3.823.857,00
	Divisão de Contabilidade			
1.1.05	Contratados	1.464.000,00	348.000,00	1.116.000,00
	Divisão do Tesouro			
1.1.05	Contratados	1.464.000,00	1.464.000,00	—
	Procuradoria Geral			
1.1.05	Contratados	6.000.000,00	4.377.871,00	1.622.129,00
	Secretaria Geral de Assistência			
	— (Gabinete) —			
1.1.05	Contratados	1.200.000,00	1.200.000,00	—
	Divisão de Saúde da Comunidade			
1.1.05	Contratados	1.632.000,00	1.632.000,00	—
	Divisão de Saúde do Ambiente			
1.1.05	Contratados	3.216.000,00	1.000.000,00	2.216.000,00
	Divisão de Serviços Médicos			
1.1.05	Contratados	1.016.000,00	1.016.000,00	—
	Superintendência Geral de Economia			
	— (Gabinete) —			
1.1.05	Contratados	5.000.000,00	3.549.968,00	1.450.032,00
	Divisão de Coordenação e Mão de Obra			
1.1.05	Contratados	800.000,00	800.000,00	
	Departamento das Cias. Subsidiárias			
1.1.05	Contratados	8.036.000,00	6.560.000,00	1.476.000,00
	Departamento das Subprefeituras			
1.1.05	Contratados	2.478.000,00	958.839,00	1.519.161,00
	Departamento de Segurança Pública			
1.1.05	Contratados	756.000,00	756.000,00	—
	Divisão de Trânsito			
1.1.05	Contratados	1.200.000,00	1.200.000,00	—
	Departamento Florestal			
1.1.05	Contratados	4.284.000,00	2.892.000,00	1.392.000,00
	Departamento Agropecuário			
1.1.05	Contratados	2.867.000,00	2.351.000,00	516.000,00
	Departamento de Terras e Colonização			
1.1.05	Contratados	4.356.000,00	3.240.000,00	1.116.000,00
	Departamento de Estradas de Rodagem			
1.1.05	Contratados	2.556.000,00	1.140.741,70	1.415.258,30

Dotações sujeitas a Plano de Trabalho

QUADRO II

Código	Classificação da Despesa
1.3.03	Ferramentas e utensílios de oficinas
1.3.04	Móveis, máquinas e utensílios de escritório
1.3.08	Instrumentos de pesagem e medição
1.3.09	Instrumentos de desenho
1.3.10	Instrumentos técnicos
1.3.11	Máquinas e aparelhos de Projeção
1.3.13	Material Telefônico
1.3.14	Máquinas e instrumentos fotográficos
1.3.15	Ferramentas diversas
1.3.16	Armamentos
1.4.04	Combustíveis e lubrificantes
1.4.14	Material fotográfico
1.4.15	Mudas e sementes
1.5.11	Locação de veículos
1.5.13	Trabalhos de natureza técnica e científica
1.5.16	Estudos e pesquisas
1.5.17	Locação de serviços técnicos especializados
1.5.19	Despesas contratuais para plantio de grama e reflorestamento
1.6.04	Seleção, especialização e aperfeiçoamento do pessoal
1.6.05	Distribuição gratúita de material
1.6.10	Despesas diversas com a realização de certames
1.6.11	Despesas diversas, inclusive com prêmios para a realização de concursos destinados a melhorar a arrecadação da Prefeitura do Distrito Federal
2.2.01	Auxílios e subvenções
3.1.01	Fomento da Produção Agrícola
3.1.02	Fomento da Produção Animal
3.1.03	Defesa dos recursos florestais
3.1.04	Despesas diversas com programas de colonização
3.2.01	Contribuição da Prefeitura para a execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal
4.1.01	Veículos
4.1.02	Máquinas, motores e aparelhos
4.1.03	Instalações
4.1.04	Estudos e Projetos
4.1.05	Execução de obras
4.1.06	Equipamentos

PDF.

QUOTAS DA DOTAÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Programas	*Totais Previstos no Orçamento*		TRIMESTRE				TRIMESTRE				Observação
			Meta		*Valor*		*Meta*		*Valor*		
	Meta	Dotação	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	

PDF. | DISTRIBUIÇÃO POR CONSIGNAÇÃO

Programa	Despesa com Pessoal	Despesa com Material		Serviço de Terceiros	Reserva Técnica	Observações
		Permanente	Consumo			

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivo

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS ATENDIDOS

Em 14 de março de 1962

Processos:

N.º 3.509-62 — Interessado — Edvaldo de Oliveira Flores.

N.º 293-62 — Interessado — ENAC — Emprêsa Nacional de Mercados Limitada.

N.º 3.507-62 — Interessado — Cândido Colombo Cerqueira.

N.º 3.511-62 — Interessado — Ovídio Antunes Teixeira.

N.º 3.853-62 — Interessado — Carlo Giangregório.

PROCESSO DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA P.D.F.

N.º 3.722-62 — Interessado — Rodrigues Souza & Cia. Ltda.
Assunto: Visto no contrato social.
Despacho: Provisório apenas para registro da firma.

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA ALMEIDA LTDA.
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho — Departamento de Economia

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de Casa Bancária Almeida, Ltda., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial consta o arquivamento sob o número 112.734, em data de 9 de maio de 1961, da alteração contratual da firma *"Casa Bancária Almeida Ltda."*, com sede na cidade de Pedra Azul, neste Estado. Certifico, mais, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 112.785, em data de 9 de maio de 1961, da alteração da firma acima referida. Certifico, ainda, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 112.786, em data de 9 de maio de 1961, de alteração da firma acima mencionada. O referido é verdade, do que dou fé. Vai autenticado com o "sêlo" da Junta e com o "visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 1962. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Eu, Abigail do Nascimento, a dactilografei e assino *Abigail do Nascimento*. E eu, Dagmar Prado, Chefe da Seção, a conferi, subscrevo e assino, *Dagmar Prado*.

Visto: — *Paulo Fortuna* — Chefe do Serviço.

(N.º 1.583 — 14-3-62 — Cr$ 1.020,00)

CONTRATO SOCIAL, QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular na melhor forma de direito, Francisco Maria da Costa, brasileiro, casado, industriário, residente em Taguatinga, Brasília-Distrito Federal, e Jehovah Gomes Carneiro, brasileiro, casado, industriário, residente em Taguatinga, Brasília-Distrito Federal, têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade de Responsabilidade Ltda., a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª) A Sociedade que, pelo presente contrato, formam os abaixo assinados é de responsabilidade limitada ou por quotas, para a exploração de uma Emprêsa de Pinturas em Geral, da qual como sócios quotistas fazem parte, Francisco Maria da Costa e Jehovah Gomes Carneiro;

2ª) A Sociedade girará sob a razão social de "ORCIL — Organização Comercial e Industrial Ltda.";

3ª) O capital social será de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 150 (cento e cinqüenta) quotas de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma e para sua constituição entrará o sócio Francisco Maria da Costa com Cr$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros), ou seja 145 quotas, e o sócio Jehovah Gomes Carneiro com Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), ou seja 5 quotas, integralizadas na assinatura do presente contrato;

4ª) As quotas da Sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da Sociedade, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las;

5ª) A sede da Sociedade será à Super Quadra 304, Loja 39, Sobreloja, Plano Pilôto — Brasília — Distrito Federal;

6ª) A duração da Sociedade será por tempo indeterminado;

7ª) A administração da Sociedade estará a cargo do sócio Francisco Maria da Costa, ao qual caberá o cargo de Diretor-Técnico e Administrativo, cabendo ao sócio Jehovah Gomes Carneiro o cargo de Auxiliar Técnico e Administrativo;

8ª) Para as suas despesas particulares e retiradas Pro-Labore, cabera ao sócio Francisco Maria da Costa a importância de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) e ao sócio Jehovah Gomes Carneiro a importância de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) mensalmente;

9ª) No fim de cada ano social, proceder-se-á a um balanço geral do Ativo e Passivo da firma, e os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção à sua quota de Capital;

10ª) O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios dissolverá a Sociedade. No caso dos herdeiros do sócio falecido se interessarem em continuar na firma, nomearão um representante que os represente na Sociedade. Se o sócio remanescente interessar em continuar a Sociedade, poderá novo sócio, desde que pague aos herdeiros do sócio falecido a quota que lhes couber por direito mais os lucros apurados até à data do falecimento, nas seguintes condições: serão emitidos seis (6) títulos de igual valor, vencendo-se o 1º a 30 dias do encerramento do Balanço, e os demais com o intervalo de 30 (trinta) dias, cada;

11ª) Fica entendido que a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;

12ª) O início das atividades é em 20 de fevereiro de 1962;

13ª) Para as questões atinentes ao presente contrato, fica eleito o Fôro desta Capital, seja qual fôr o domicílio dos contratantes;

e, como assim contrataram, obrigam-se fielmente a cumprir em seus têrmos as cláusulas acima e fazem o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, que assinam na presença das têstemunhas abaixo:

Brasília, 9 de março de 1962. — *Francisco Maria da Costa* e *Jehovah Gomes Carneiro*. Testemunhas: *Alcidino Paulino de Aguiar* e *Affonso Costa Guimarães*.

(Nº 1.581 — 14-3-62 — Cr$ 3.774,00)

CASA BANCÁRIA ALMEIDA LTDA.
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho — Departamento de Economia

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de Casa Bancária Almeida, Ltda., e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 116.119 em data de 29 de agôsto de 1961, da alteração contratual da firma *"Casa Bancária Almeida Ltda."*, com sede na cidade de Pedra Azul, neste Estado. Certifico, ainda, que, nesta Junta Comercial, consta o arquivamento sob o número 116.260 em data de 5 de setembro de 1961, da alteração contratual, da firma acima mencionada. O referido é verdade, do que dou fé. Vai autenticado com o "sêlo" da Junta e com o "visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 1962. Eu, Abigail do Nascimento, a dactilografei e assino, *Abigail do Nascimento*. E, eu, Dagmar Prado, Chefe da Seção, a conferi, subscrevo e assino, *Dagmar Prado*.

Visto: — *Paulo Fortuna* — Chefe do Serviço.

(N.º 1.582 — 14-3-62 — Cr$ 969,00)

ANÚNCIOS

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

Casa de Saúde Dom Bosco

Atendendo as disposições do decreto-lei nº 2.627, art. 99 comunicamos aos nossos acionistas e subscritores do aumento de capital, que se encontram à sua disposição em nosso escritório provisório à Super-Quadra 114, bloco 3, apto. 403, os documentos constantes nas exigências da lei.

Brasília, 13 de março de 1962. — *Bayard Lucas de Lima*, Presidente.

Dias 15, 16 e 19-3-62.

(Nº 1.579 — 14-3-625 — Cr$ 1.275,00)

AUTOMAR BRASÍLIA S.A.

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas de Automar Brasília S.A., para a realização da assembléia geral ordinária, em sua sede, à avenida W-3, Q-13, lojas 8/13-C, nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, às 8 horas do dia 28 de abril de 1962, para exame, discussão e votação do relatório e contas da diretoria, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961, para eleição da nova diretoria e do conselho fical e para tratar de assuntos diversos.

Ficam, desde já, à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei nº 2.627, de 1940.

Brasília, 26 de fevereiro de 1962. — *Geraldo Tostes*, Diretor Presidente.

Dias 15, 16 e 19-3-62.

(Nº 1.573 — 14-3-62 — Cr$ 1.938,00)

LIGA BRASILEIRA CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO

SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Extrato de Estatuto

Fundada nesta Capital, onde tem sede e fôro por tempo indeterminado, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios os quais não respondem subsidiàriamente pelas obrigações sociais e tem por fim primacial a investigação dos problemas atinentes a higiene e segurança do trabalho. Será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, dos quais um nato — Secretário-Executivo, designado pela Liga Brasileira contra os Acidentes do Trabalho — Seção do E. da Guanabara e Secretário-Geral, Orador, Tesoureiro, eleitos entre si. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em todo ou em parte em Assembléia-Geral composta no mínimo de trinta sócios em pleno gôzo de seus direitos, aprovada a proposta de reforma em três sessões anuais consecutivas. Afora os casos previstos em lei, a Liga só cessará suas atividades de acôrdo com a Seção do Estado da Guanabara. Em caso de dissolução, os bens da Liga serão doados às instituições pias do Distrito Federal. Os fundadores e a Diretoria constam em apenso ao estatuto. — Dr. *Rodrigo Otavio de Souza e Silva*.

(N.º 1.578 — 14-3-62 — Cr$ 1.020,00)

DECLARAÇÃO

Em virtude de haver se extraviado o diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais que me foi conferido pela Faculdade de Direito do Ceará, no dia três (3) de dezembro de mil novecentos e trinta e três (1933), eu Abel Freire Coêlho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de requerer a quem de direito uma segunda via do referido diplôma, faço a presente declaração.

Mossoró, 24 de fevereiro de 1962 — *Abel Freire Coêlho*.

(Nº 1.575 — 14-3-62 — Cr$ 510,00)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr$ 4,00